



Of. N.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 13/64 *OBJETO DE DELIBERAÇÃO*

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º) - Fica aprovado o "termo de acôrdo" que acompanha o presente, assinado pela Prefeitura Municipal e a "CONCITEL" - Construções Civis e Terraplenagem Ltda., objetivando por fim à ação judicial entre as partes subscritoras do mesmo acôrdo.

Art. 2º) - Para cumprimento do acôrdo que se refere o art. 1º, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, da importancia de Cr\$4.915.175,20 (quatro milhões, novecentos e quinze mil, cento e setenta e cinco cruzeiros, e vinte centavos).

Art. 3º) - O crédito aberto no artigo anterior, correá por conta do saldo financeiro do exercício de 1.963.

Art. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de Março de 1.964

Fausto Victorelli

Dr. Fausto Victorelli
(Prefeito Municipal)

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Poderes, para dar parecer.
Sala das Sessões, da C. M. de
Pirassununga, de de 19.....

Fausto
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 31 de 3 de 1964

Fausto
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de de 19.....

Copuas
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 31 de 3 de 1964

Copuas
Presidente



Of. N.º _____

2
F.
J. Victorelli
EST

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ACORDO

*

"CONCITEL- Construções civis e terraplenagem Ltda, representada por seu sócio Dr. Edison Eduardo Araium, como autora, e a Prefeitura Municipal de Pirassununga, representada pelo Prefeito Municipal, dr. Fausto Victorelli, como ré, resolveram de comum acordo por termo à ação executiva cambial que tem curso pelo Cartório de 1^a Ofício, mediante as condições seguintes, que mutuamente acordaram:

1º)-O débito representado pelas promissórias constantes da ação, no total de cr\$. 2.974.120,00 (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, cento e vinte cruzeiros) e mais a importância de cr\$. 461.704,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e quatro cruzeiros), representada pela promissória vencida em 20 de outubro de 1.960, tudo no montante de cr\$ -3.435.824,00 (treis milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro cruzeiros) será pago pela Prefeitura tão logo o crédito respectivo seja aprovado pela Câmara Municipal e sancionada - a lei - pelo Poder Executivo;

2º)-Sobre a quantia referida a Prefeitura pagará juros a razão de 12% (deze por cento) ao ano, calculados a partir do vencimento de cada título, até hoje, tudo no total de - cr\$. 1.479.351,20 (hum milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um cruzeiros e vinte centavos), juros estes pagáveis juntamente com o principal e nas mesmas condições do item anterior;

3º)-As custas do processo correrão por conta das partes, na proporção de 50% para cada uma;

4º)-Os honorários advocatícios de cada uma das partes correrão por conta delas, isto é, cada qual ficará responsável pelos honorários de seu advogado;

5º)-O presente acordo, em 5 vias, vai assinada pelas partes e testemunhas a baixo nomeadas, sendo uma das vias

Of. N.^o _____3
5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



vias encaminhada ao MM.Juiz de Direito da Comarca, capeada por petição, para a homologação do acordo.

Pirassununga, 30 de março de 1964

p/ "CONSITEI-construções civis e terraplenagem Ltda.

(Dr. Edison Eduardo Araújo)

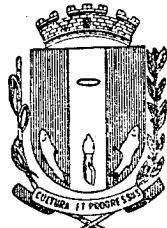
p/ Prefeitura Municipal de Pirassununga

Fausto Victorelli

Dr. Fausto Victorelli

Testemunhas:

João
Alcides V. G.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

AUTÓGRAFO DE LEI NO 647

Projeto de Lei nº 13/64

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)– Fica aprovado o "termo de acôrdo" que
acompanha o presente, assinado pela Prefeitura Municipal e
a "CONCITEL" – Construções Civis e Terreplanagem Ltda., -
objetivando por fim à ação judicial entre as partes subs-
critoras do mesmo acôrdo.

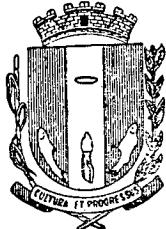
Artº 2º)– Para cumprimento do acôrdo que se refere
ao artigo 1º, fica aberto na Contadoria Municipal, um -
crédito especial, da importância de CR\$ 4.915.175,20 (quatro
milhões, novecentos e quinze mil, cento e oitenta e cinco
cruzeiros e vinte centavos).

Artº 3º)– O crédito aberto no artigo anterior, cor-
rerá por conta do saldo financeiro do exercício de 1963.

Artº 4º)– Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de março de 1964.

Anthero Boiller de Souza
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

TERMO DE ACORDO

(Assinatura)
CONCITEI - Construções Civis e Terraplanagem Ltda.,
representada por seu sócio Dr. Edison Eduardo Araújo, como autora,
e a Prefeitura Municipal de Pirassununga, representada pelo Projeto
Municipal, dr. Fausto Victorolli, como ré, resolvoram do comum
acordo por termo à ação executiva cambial que tem curso pelo Cartório
do 1º Ofício, mediante as condições seguintes, que mutuamente
aceitam:

1º) - O débito representado pelas promissórias constantes da ação, no total de cr. 2.974.120,00 (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, cento e vinte cruzados) e mais a importânciam do cr. 461.704,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e quatro cruzados), representada pela promissória vencida em 20 de outubro de 1.960, tudo no montante de cr. - - - 3.435.824,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro cruzados) será pago pela Prefeitura tão logo o crédito respectivo seja aprovado pela Câmara Municipal e sancionada - a lei - pelo Poder Executivo;

2º) - Sobre a quantia referida a Prefeitura pagará - juros a razão de 12% (doze por cento) ao ano, calculados a partir do vencimento de cada título, até hoje, tudo no total de CR. 1.479.351,20 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um cruzados e vinte centavos), juros desse pagamento juntamente com o principal e nas mesmas condições do item anterior;

3º) - As custas do processo correrão por conta das partes, na proporção de 50% para cada uma;

4º) - Os honorários advocatícios de cada uma das partes correrão por conta delas, isto é, cada qual ficará responsável pelos honorários de seu advogado;

5º) - O presente acordo, em 5 vias, vai assinada pelas partes e testemunhas abaixo nomoadas, sendo uma das vias encaminhada ao M. Juiz de Direito da Comarca, capoada por petição, para a homologação do acordo.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

6
Of.

Pirassununga, 30 de março de 1964.

P/ "CONCITEL-construções civis e terraplenagem Ltda."

a) Dr. Edison Eduardo Araium

P/ "Prefeitura Municipal de Pirassununga"

a) Dr. Fausto Victorelli

TESTEMUNHAS

a) Anthero Boller de Souza

Antonio Carlos Bueno Barbosa.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

X
Of

PARECER Nº

Examinando o projeto de lei nº 464, do Executivo, que aprova acôrdo para término da ação judicial entre o Município e a Cônctel, e abre crédito de CR\$ 4.915.175,20 - por conta do saldo do exercício de 1963, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 31 de março de 1964.

Benedito Geraldo Lebeis

Presidente

Antonio Carlos Bueno Barbosa

Membro

Ivo Xavier Ferreira

Presidente



Câmara Municipal de Pirituba

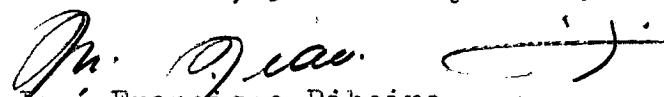
Estado de São Paulo

Of.

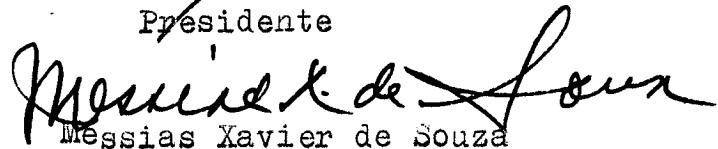
PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 13/64, do Executivo Municipal, que aprova o termo de acordo entre a Municipalidade e a Concitel - Construções Civis e Terraplanagens Ltda. que visa por termo a ação nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

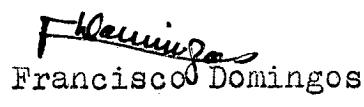
Sala das Comissões, 31 de março de 1964.


José Francisco Ribeiro

Presidente


Messias Xavier de Souza

Membro


Francisco Domingos
Membro